Circular nº 194/2024

Brasília (DF), 15 de maio 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e ao(à)s diretore(a)s do ANDES-SN.

**Assunto:** Complementa a Circular nº 160/2024/ANDES-SN. Envia orientações sobre o credenciamento ao 67º CONAD.

Companheiro(a)s,

O credenciamento prévio ao 67º CONAD do ANDES-SN deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de formulário digital. Todas as seções sindicais devem acessar o *link*:

* Formulário para envio da documentação e dos dados do(a)s participantes:[**https://forms.gle/seu6eYc52rtcFwyd6**](https://forms.gle/seu6eYc52rtcFwyd6)

A Seção Sindical deverá informar seu e-mail **(ATENÇÃO: A confirmação do envio do credenciamento será enviada para esse e-mail)** e sigla, além de anexar a Ata e Lista de Presença da AG. Lembramos que toda a documentação deve ser datada e assinada. Em seguida, deverá responder às perguntas:

- A seção sindical vai credenciar delegado(a)?

- A seção sindical vai credenciar quanto(a)s observadore(a)s?

- A seção sindical vai credenciar Assessoria Jurídica?

- A seção sindical vai credenciar quanto(a)s Assessore(a)s de Comunicação?

 Concluído todo o procedimento, a documentação será verificada pela Secretaria do ANDES-SN. Caso haja alguma pendência, a seção sindical receberá um e-mail informando os ajustes a serem realizados para o reenvio dos dados. **ATENÇÃO: em caso de pendência de credenciamento a seção sindical deverá preencher todos os dados e reenviar toda documentação novamente.**

Ressaltamos que:

**1)** As seções sindicais podem solicitar suporte às respectivas secretarias regionais e/ou à Secretaria Nacional em caso de dúvidas ou dificuldades;

**2)** Para o 67º CONAD haverá credenciamento de Assessore(a)s de Comunicação e de Assessorias Jurídicas das seções sindicais, **portanto, toda documentação deve ser providenciada, assinada e verificada com antecedência, pois os dados devem ser preenchidos e enviados pelo formulário uma única vez, no ato de credenciamento de delegado(a) e observadore(a)s, não sendo possível credenciar parte da delegação e enviar novos dados ou documentação complementar posteriormente;**

**3)** A indicação de crianças para o Espaço de Convivência Infantil será realizada a partir do envio de circular específica, a ser publicada futuramente;

**4)** É imprescindível verificar se o procedimento foi concluído corretamente e as informações enviadas via formulário. Um e-mail de confirmação é enviado automaticamente pelo sistema imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário. **Em caso de dúvidas sobre a confirmação e/ou não recebimento da mensagem de confirmação, orientamos que a seção sindical envie e-mail para a Secretaria Nacional (****secretaria@andes.org.br****), para confirmar o credenciamento;**

**5)** O cumprimento dos prazos estabelecidos para envio da documentação é fundamental para a organização dos eventos deliberativos nacionais. O ANDES-SN disponibilizará toda estrutura de suporte possível para atender às seções sindicais e conta com a colaboração das SSind. para o cumprimento dos prazos (**o credenciamento prévio deve ser realizado, impreterivelmente, até o dia 2 de julho de 2024**).

Em caso de dúvida, a seção sindical deverá entrar em contato com a Secretaria Nacional (secretaria@andes.org.br).

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

**Profa. Francieli Rebelatto**

**Secretária-Geral**